



LEI MUNICIPAL Nº. 4.038/2015

EMENTA: Cria, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, o Serviço Disque Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, o Serviço Disque Saúde.

Parágrafo Único – O Serviço a que se refere este Artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e terá por finalidade o atendimento de problemas diversos na área de Saúde, por meio de telefone colocado à disposição da população com chamadas gratuitas, durante às 24 horas do dia.

Art. 2º - O Serviço Disque Saúde providenciará informações referentes a:

- I – Primeiros Socorros;
- II – Serviços Médicos de Plantão;
- III – Transporte de urgência;
- IV – Funcionamento de Postos de Saúde;
- V – Marcação de consulta nas especialidades;
- VI – Disponibilidade de leitos hospitalares;
- VII – Reclamações e sugestões sobre os serviços de saúde do Município;
- VIII – Transferência de pacientes;
- IX – Óbitos domiciliares;
- X – Funcionamento dos conselhos municipal e local de saúde



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - O Serviço Disque Saúde será instalado junto ao Centro Especial de Atendimento Disque Saúde e disporá de telefone de três dígitos, cujo atendimento será feito por pessoa especialmente treinada para essa função.

Art. 4º - O Serviço Disque Saúde poderá ser utilizado por profissionais na área de saúde e pela população em geral que queiram encaminhar pacientes em referência ou contra referência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JUNIOR

Vereador